



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374-A, 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de  
Lavras da Mangabeira – Ceará**

Ata de Nº 03 (três) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira – Ceará, órgão colegiado, deliberativo, permanente e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, instituído nos termos da legislação vigente, com convocação prévia e em conformidade com o Regimento Interno deste colegiado, realizada aos 24 de março de 2026, às 09h00min, no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua Elesbão de Almeida Crispim S/N, Centro, Lavras da Mangabeira – CE. **Assuntos em pauta: Prestação de Contas BB Ágil - exercício de 2025; Prestação de Contas Agiliza SUAS - exercício de 2024; Prestação de Contas Agiliza SUAS - exercício de 2025; Exclusão de Inscrição de Entidade do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS; Relatório de Gestão – ano 2025; Relatório de Desempenho BEs – 2º semestre 2025; Relatório de Desempenho PAIF – 2º semestre 2025 e demais informes.** A reunião teve início com a fala da Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, que realizou a abertura oficial dos trabalhos, saudando os conselheiros presentes e demais participantes, destacando a importância do espaço de controle social para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Em seguida, a Assessora Técnica do município, Sra. Daniela Nunes, apresentou a Prestação de Contas referente aos sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS, contemplando os exercícios financeiros de 2024 e 2025, estes reúnem as informações de recursos creditados e gastos, aplicações financeiras, documentos de despesas relacionados, categorizações dos gastos e todas as contas relativas, simplificando a gestão dos recursos oriundos de repasses, deste modo, foram expostos os dados de execução dos recursos, bem como a conformidade com os instrumentos de planejamento e as normativas vigentes, assegurando a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social. Após apreciação técnica e discussão pelo plenário, verificou-se a regularidade da execução dos recursos e a observância das diretrizes. Diante do exposto, o Colegiado deliberou pela aprovação por unanimidade, através da **Resoluções CMAS Nº 008/2026, Nº 009/2026 e Nº 010/2026** conforme decisão soberana do CMAS. Dando continuidade à ordem do dia, foi apreciada a situação cadastral da entidade denominada “ONG Happy Day” no cadastro municipal de entidades socioassistenciais, considerando que a mesma não atende aos critérios estabelecidos na

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374-A, 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

---

legislação vigente para caracterização como entidade de assistência social, de acordo com o Sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, instituído conforme diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Seguindo com a análise documental e técnica, fundamentada na Lei nº 8.742/1993-LOAS, Resoluções do CNAS que dispõem sobre o CNEAS e critérios para caracterização de entidades e organizações de assistência social, constatou-se que a referida entidade não atende aos requisitos exigidos para o reconhecimento como entidade socioassistencial. A deliberação foi submetida à apreciação do colegiado, sendo aprovada pelos conselheiros presentes, por meio da **Resolução CMAS Nº 011/2026**. Na sequência, realizou a apresentação do Relatório de Gestão Anual, instrumento de planejamento e prestação de contas que sistematiza as ações desenvolvidas pela gestão municipal no âmbito da Política de Assistência Social, informou que o referido relatório foi devidamente preenchido e inserido no sistema da Secretaria Estadual de Proteção Social – SPS, atendendo às exigências normativas e aos prazos estabelecidos, para tanto, o presente relatório foi submetido à votação e aprovado pela Assembleia, por meio da **Resolução CMAS Nº 012/2026**. Dando continuidade, foi apresentado aos conselheiros, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, instrumento que consolida informações quantitativas referentes à concessão desses benefícios no município. Foram destacados os dados relativos à aquisição e distribuição de urnas funerárias e kits bebê, referentes ao segundo semestre do exercício de 2025, evidenciando a execução da política de provisões suplementares e provisórias, conforme preconiza a legislação vigente do SUAS, garantindo aos usuários o acesso a benefícios conforme preconiza a LOAS, bem como a Lei Municipal Nº 293/2013 e Decreto Municipal Nº 16/2013, o mesmo foi acatado pelo colegiado através da **Resolução CMAS Nº 013/2026**; na sequência, foi apresentado o Relatório de Desempenho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, executado no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município. O relatório trouxe dados quantitativos acerca dos atendimentos, acompanhamentos e ações desenvolvidas junto às famílias no segundo semestre de 2025, reafirmando o papel do PAIF como serviço essencial da Proteção Social Básica, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), sendo este, aprovado pelo presente Conselho através da **Resolução CMAS Nº 014/2026**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, declarou o encerramento da reunião, agradeceu a presença de todos e eu, Necita de Sousa Ferrer Araújo e Silva, Secretária Executiva dos Conselhos em exercício, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por quem de direito. Lavras da Mangabeira – Ceará, 24 de março de 2026.

Milena Pereira de Sa Macieiro

Rachel Lopes Gencaples

Jana Patricia Bezerra Pereira Lobo

Leonardo Mendes F. Almeida

Luiz Maria da S. Guedes

Requel Monte dos S. D. Ribeiro

Clenice da Silva Lima

Rayanne Lucena Machado Macieiro

Maria Carmen Ferreira Lima

Sulomete de A. Campos

Regina Gelacio Bernardi de Almeida

Vanessa Maria Ferreira de Almeida

Maria Gláucia Siqueira Lima

PO. MOISÉS DUARTE PEREIRA

me Rochelly Pereira Barros

Maria de Lourdes Cavafante Cabral

Barbara Matos Monteiro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014



LISTA DE FREQUÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ / CMAS

Assuntos em pauta: \_\_\_\_\_

Nome	Instituição	Telefone
Silvaneide de Almeida Lourenço	CREAS	(88) 990376-8244
Márcia Ferreira dos S. Pinheiro de	Cultura	(88) 99699-6929
Frio Pedro D. Pereira	ADM	(88) 994322-0522
Paula Helena Gonçalves	STIMDS	(88) 99696-1126
Neida de Sousa Farias Almeida e Silva	STUDS	(88) 99945-3097
Tha Patrícia Bezerra Paula Lobo	STIMDS	(88) 99714-1973
Thamary Nogueira Figueiredo	ADM - Sog	(88) 981523105
Adriana, Neia das Neves	SIND/ENF	(88) 99984-0603
Reguel Monte dos S. Gomes Farias	Sociedade	(88) 99652-2058
Glennice da Silva Lima		
Rayanne Luana Platão Nogueira	STUDS.	(88) 99214-2826
Neia Souza de Farias Lima		
Glennice da Silva Lima	SME	(88) 9924599959
Marcia Maria Ferreira Pereira	SME	(88) 9921754192
Maria Gláucia Silveira Lima		
Maria Rosely Pereira Barros		
Marcia de Barros Cavalcante Cabral		
Barbara Matos Monteiro	SECULT	(88) 992290906 (88) 99797-1230

Lavras da Mangabeira - Ceará, 24 de maio de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

---

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026**

**Dispões sobre a Prestação de Contas Agiliza SUAS - Exercício de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Agiliza SUAS - Exercício de 2024;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

---

Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo  
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

---

**RESOLUÇÃO Nº 009/2026**

**Dispões sobre a Prestação de Contas Agiliza SUAS - Exercício de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Agiliza SUAS - Exercício de 2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

---

Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo  
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

---

**RESOLUÇÃO Nº 010/2026**

**Dispões sobre a Prestação de Contas BB Ágil - Exercício de 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas BB Ágil - Exercício de 2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

---

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*  
*Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

**RESOLUÇÃO Nº 011/2026**

**Dispões sobre a Exclusão de Inscrição de Entidade do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a exclusão das inscrições das seguintes entidades do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
23.371.937/0001-79	ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

\_\_\_\_\_  
Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo  
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

---

**RESOLUÇÃO Nº 012/2026**

**Dispões sobre a Aprovação do Relatório de  
Gestão da Política de Assistência Social – ano 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão da Política de Assistência Social – ano 2025 da Secretaria do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social – STMDS;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

---

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*  
*Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE*

**RESOLUÇÃO Nº 013/2026**

**Dispões sobre a Aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento  
Estadual dos Benefícios Eventuais/BE - 2º Semestre de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais/BE - 2º Semestre de 2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

---

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*  
*Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE*



**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – BE**  
**ANO: 2025 PERÍODO: 2º SEMESTRE**

MUNICÍPIO:	LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE:	ASSISTENCIA SOCIAL
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO COFINANCIAMENTO:	MARIA DENISE ALENCAR TORQUATO

META SEMESTRAL:	30
SALDO EM (R\$) REPROGRAMADO 30/06/2025:	RS 1.594,24
VL. EM (R\$) DO COFINANCIAMENTO REF. JULHO a DEZEMBRO /2025	RS 6.3000,00
VL. TOTAL DISPONÍVEL PARA 2º SEMESTRE/2025	RS 7.894,24

**1. EXECUÇÃO FÍSICA BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

PERÍODO	EXECUÇÃO FÍSICA						
	AUX. NATALIDADE			AUX. FUNERAL			
	RECURSO ESTADUAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO MUNICIPAL	
META PREVISTA	META EXECUTADA*	META PREVISTA	META EXECUTADA*	META PREVISTA (FECOP)	META EXECUTADA*	META PREVISTA	META EXECUTADA*
JULHO	03	00				00	00
AGOSTO	13	00				01	00
SETEMBRO	04	00			10	01	00
OUTUBRO	09	00	20	00		01	00
NOVEMBRO	14	00		00		01	00
DEZEMBRO	07	00		00		04	00
	30					20	



TOTAL	50	06	00
-------	----	----	----

(\*)Meia Executada = N° de benefícios comprados/pagos no semestre.

**2. FORMA DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**

- 2.1. ( ) NA FORMA DE RESSARCIMENTO - QUANTOS FORAM OFERTADOS: \_\_\_\_\_
- 2.2. ( ) NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA QUANTOS FORAM OFERTADOS: \_\_\_\_\_
- 2.3. ( ) NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUANTOS FORAM OFERTADOS: \_\_\_\_\_

**IDENTIFIQUE A COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL:**

COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL		AUXÍLIO NATALIDADE		AUXÍLIO FUNERAL	
ITENS/DESCRIÇÃO	QTD	ITENS/DESCRIÇÃO	QTD	ITENS/DESCRIÇÃO	QTD
BANHEIRA 20 LITROS	50	URNA MORTUARIA (ADULTO)	06		
CUIEIRO ESTAMPADO COM 3 UNIDADES	50	SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO URNA MORTUARIA (INFANTIL)	00		
KIT COM CAMISETA BORDADA	50	TRANSLADO OU TRANSPORTE COM VIATURA ADEQUADA EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS E PAVIMENTADAS	00		
PACOTE DE FRALDA DE TECIDO ESTAMPADO	50				
CAMISETA PARA BEBE COM 3 UNIDADES	50				
MUÑO PARA BEBE COM 3 UNIDADES	50				
SABONETE COM ESSENCIA	50				
COLONIA PARA BEBE	50				

Obs.: No caso da oferta de itens compostos por kits (ex. kits de camisetas/mamadeiras) discriminar a quantidade de itens que compõe o kit; No caso da oferta de itens em pacotes descrever a quantidade de pacotes e o n° de unidades que o compõe; No caso da oferta de saída da maternidade, kit de higiene do bebê e serviços funerários descrever a composição/quantidade.

**3. LOCAL DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**



AUXÍLIO NATALIDADE	AUXÍLIO FUNERAL
<input checked="" type="checkbox"/> ) NO CRAS <input type="checkbox"/> ) NO CREAS <input type="checkbox"/> ) NA SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ) OUTRO (S): _____	<input type="checkbox"/> ) NO CRAS <input type="checkbox"/> ) NO CREAS <input checked="" type="checkbox"/> ) NA SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <input type="checkbox"/> ) OUTRO (S): _____

Obs.: Multipla escolha.

**4. ANALISE QUALITATIVAMENTE O DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SEU MUNICÍPIO, DESTACANDO:**

ANÁLISE QUALITATIVA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
PONTOS POSITIVOS	DIFICULDADES	AVANÇOS	
Destaca-se o apoio do Estado na ampliação da oferta dos benefícios eventuais, especialmente em situações emergenciais que demandam respostas rápidas da gestão municipal. O cofinanciamento também fortalece a garantia de direitos socioassistenciais, permitindo complementar os recursos municipais e ampliar o atendimento às famílias em situação de	Observa-se que, em alguns momentos, os valores repassados não são suficientes para atender plenamente à demanda existente no território, considerando o aumento das situações de vulnerabilidade social. Além disso, desafios relacionados à regularidade dos repasses e à necessidade de aprimoramento nos processos administrativos e de gestão podem impactar a execução dos recursos.	Percebe-se avanços importantes na organização da gestão dos benefícios eventuais no município, com melhorias nos fluxos de atendimento, maior articulação entre os serviços socioassistenciais e fortalecimento da atuação da equipe técnica na avaliação das demandas das famílias. O cofinanciamento estadual tem contribuído para consolidar a política de assistência social como direito, ampliando a capacidade do município em	



vulnerabilidade.

ofertar proteção social às famílias que mais necessitam.

Observações/Sugestões:

Data: 10/04/2026

Data: 24/03/2026

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 013/2026

Assinatura do (a) Secretário (a).

*Assinatura: Felício Sousa da Fonseca Lima*

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026**

**Dispões sobre a Aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento  
Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF- 2º  
Semestre de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, às 09h00min no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF - 2º Semestre de 2025;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 24 de março de 2026.

*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*

\_\_\_\_\_  
*Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo*  
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE



**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO  
E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF ANO: 2025 PERÍODO: 2º SEMESTRE**

<b>MUNICÍPIO:</b>	LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO COFINANCIAMENTO:</b>	MARIA DENISE ALENCAR TORQUATO

<b>META SEMESTRAL:</b>	
<b>SALDO EM (R\$) REPROGRAMADO 30/06/2025:</b>	R\$ 5.130,77
<b>VL. EM (R\$) DO COFINANCIAMENTO REF. JULHO à DEZEMBRO /2025</b>	R\$ 37.500,00
<b>VL. TOTAL DISPONÍVEL PARA 2º SEMESTRE/2025</b>	R\$ 42.630,77

DESCRIÇÃO	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS	META EXECUTADA	Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS
Nº DE FAM. ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	820	Não se aplica	1032	Não se aplica	1237	Não se aplica	637	Não se aplica	820	Não se aplica	444	Não se aplica
Nº DE FAM. ACOMPANHADAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	355	Não se aplica	354	Não se aplica	352	Não se aplica	352	Não se aplica	352	Não se aplica	362	Não se aplica
Nº DE FAM. PARTICIPANDO REGULARMENTE DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF**	344	Não se aplica	298	Não se aplica	195	Não se aplica	184	Não se aplica	170	Não se aplica	154	Não se aplica

\* - O número de famílias atendidas não poderá ser acumulativo ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo Estado e vice-versa;

\*\* - O número de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF poderá ser cumulativo ao número de famílias atendidas e/ou ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo Estado.

